



ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2024

Divulga convocação para o Procedimento de Aferição para os (as) candidatos (as) que concorreram à vaga para pessoa com deficiência no Processo Seletivo de estudantes Curso de Letras - Inglês - PIBID/URCA, Edital MEC/CAPES/PIBID Nº 010/2024 Processo Nº 888817.989517/2024-00 para os candidatos/as ao Processo de Seleção de Estudantes/as da Educação Básica para participar Edital Nº Nº 010/2024 Processo Nº 888817.989517/2024-00 para os candidatos/as **CLASSIFICADOS COM DEFICIÊNCIA.**

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 0110/2024-GR, que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao Processo Seletivo a discente do programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA da Universidade Regional do Cariri - URCA, vinculado ao Edital Nº Nº 010/2024 Processo Nº 888817.989517/2024-00 - GR, os/as candidatos/as CLASSIFICADOS que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.



SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do edital Nº 010/2024-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto do edital.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto no Edital Nº 010/2024-GR.

§ 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o anexo do Edital Nº 010/2024-GR, serão:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 016/2024-GR. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as) - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N°010/2024-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM



do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos com Deficiência Múltipla: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 010/2024-GR, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 23 de outubro de 2024, tendo início no horário de 15h30 e término previsto para 16h (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no **Campus da URCA - SALA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO - URCA. (VIZINHO A PROGRAD)**

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail bancadeafericao@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 18 de outubro de 2024.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato,CE, 2024.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/ e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	18 de outubro de 2024
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	23 de outubro de 2024
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: http://www.urca.br/portal2/	24 de outubro de 2024
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: bancadeafericao@urca.br	29 de outubro de 2024
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	30 de outubro de 2024

***Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS às vagas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo Edital N° 010/2024 - PIBID, comparecer no dia e horário ao procedimento de Aferição.

CANDIDATO(A)/	DATA	HORÁRIO
Lohane Dias Marinho - Letras	23.10.2024	15h30
Maria Luiza dos Santos - Letras	23.10.2024	15h30

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 18 de outubro de 2024.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência